

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2022/2023**Ata n.º 1/20222023**

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu-se o júri dos concursos de contratação de escola.

O presidente da reunião começou por referir a legislação a aplicar nos procedimentos a realizar. Da leitura do ponto 6 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual, o Júri decidiu que:

- Os critérios de seleção para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, são:
 - a) A graduação profissional;
 - b) Para efeitos de desempate é utilizado:
 - i. Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - ii. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - iii. Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - iv. Candidatos com maior idade;
 - v. Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

A graduação profissional prevista na alínea a), acima citada, obedece à lista de ordenação final disponibilizada pela DGAE.

Os candidatos são ordenados de acordo com as alíneas a) e b), sendo a lista divulgada na página eletrónica do AEFA.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6 do art.º 39º do supracitado Decreto de lei, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º

- Os critérios de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados são:
 - a) A avaliação do portfólio com uma **ponderação de 30 %**;
 - b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma **ponderação de 35%**.
 - c) Entrevista de avaliação de competências com uma **ponderação de 35 %**, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

A avaliação do portfólio será determinada pelo resultado da média ponderada dos seguintes parâmetros:

- Habilitação académica – 7%
- Experiência profissional na área – 10%
- Projetos dinamizados pelo candidato – 5%
- Formação realizada na área – 8%



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2022/2023

A valoração a atribuir nos subcritérios da avaliação do portfólio será a seguinte:

Habilitação académica:

- Doutoramento – 20
- Mestrado pré-Bolonha– 18
- Mestrado pós-Bolonha – 16
- Pós-graduação – 14
- Licenciatura – 12
- Bacharelato – 10
- CET – 8
- Ensino Secundário – 6
- Ensino Básico – 4

Experiência como formador (técnico especializado – formação):

- Lecionação em 3 ou mais ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E.Voc ...) e lecionação no curso para o qual está a ser contratado - 20
- Lecionação em 2 ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E.Voc ...) e lecionação no curso para o qual está a ser contratado – 18
- Lecionação em 1 oferta formativa e lecionação no curso para o qual está a ser contratado – 16
- Lecionação em 3 ou mais ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E.Voc ...) – 14
- Lecionação em 2 ofertas formativas diferentes (CEF, CP, EFA, E.Voc ...) – 12
- Lecionação em 1 oferta formativa – 10
- Sem experiência a lecionar – 8

Experiência como técnico (técnico especializado – Psicólogo/a):

- Contacto profissional com 3 ou mais níveis de ensino diferentes (1.º CEB, 2.º CEB, 3.ºCEB, ES, adultos) e exercício de funções análogas, em Agrupamentos de Escolas, à oferta para a qual está a ser contratado - 20
- Contacto profissional com 2 níveis de ensino diferentes (1.º CEB, 2.º CEB, 3.ºCEB, ES, adultos) e exercício de funções análogas, em Agrupamentos de Escolas, à oferta para a qual está a ser contratado – 18
- Contacto profissional com 1 nível de ensino (1.º CEB, 2.º CEB, 3.ºCEB, ES, adultos) e exercício de funções análogas, em Agrupamentos de Escolas, à oferta para a qual está a ser contratado – 16
- Contacto profissional com 3 ou mais níveis de ensino diferentes (1.º CEB, 2.º CEB, 3.ºCEB, ES, adultos) – 14
- Contacto profissional com 2 níveis de ensino diferentes (1.º CEB, 2.º CEB, 3.ºCEB, ES, adultos) – 12
- Contacto profissional com 1 nível de ensino (1.º CEB, 2.º CEB, 3.ºCEB, ES, adultos) – 10
- Sem experiência – 8

Projetos dinamizados pelo candidato:

- 5 ou mais projetos relevantes – 20
- 4 projetos relevantes – 18
- 3 projetos relevantes – 16



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2022/2023

2 projetos relevantes – 14

1 projeto relevantes – 12

0 projetos relevantes – 4

Atendendo à dificuldade em discriminar/classificar os diversos projetos que podem aparecer e que serão de difícil comprovação e considerando que a avaliação do reconhecimento dos mesmos também será difícil de alcançar com rigor e objetividade, o júri decidiu pontuar da seguinte forma:

- projetos dinamizados em contexto escolar com alunos – 1 projeto
- projetos dinamizados em contexto escolar com a comunidade – 1 projeto
- projetos individuais com relevo comprovado - 1 projeto por cada apresentado

Formação realizada na área a lecionar

301 ou mais horas de formação na área a lecionar – 20

251 a 300 horas de formação na área a lecionar – 18

201 a 250 horas de formação na área a lecionar – 16

151 a 200 horas de formação na área a lecionar – 14

101 a 150 horas de formação na área a lecionar – 10

Até 100 horas de formação na área a lecionar – 8

Até 50 horas de formação na área a lecionar – 4

Sem formação na área a lecionar – 2

Tendo em consideração que no aviso de abertura é solicitado a indicação obrigatória do número de horas de ação/formação realizada, não serão consideradas as ações/formações que não apresentem o número de horas ou que não se enquadrem diretamente na área a lecionar.

Ao número de anos de experiência profissional na área será dada a seguinte pontuação:

Mais de 15 anos de experiência profissional – 20

Mais de 10 e até 15 anos de experiência profissional - 16

Mais de 5 e até 10 anos de experiência profissional - 14

Mais de 2 e até 5 anos de experiência profissional - 12

Menos de 2 anos de experiência profissional – 10

Sem experiência profissional – 4

O Júri considera experiência profissional na área como sendo a experiência obtida em contexto de formação e/ou no desenvolvimento de uma atividade profissional no setor afim ao curso, em ambos os casos **devidamente comprovada**.

Na graduação final para a entrevista, e de acordo com o aviso de abertura do concurso, será elaborada uma lista graduada tendo por base a análise do portfólio (30%) e a experiência profissional (35%).

De acordo com a disponibilidade dos elementos do Júri, proceder-se-á à avaliação dos portfólios, elaboração das listas ordenadas e convocatória dos candidatos.

A avaliação da entrevista de avaliação de competências será determinada pelo resultado da média ponderada dos seguintes parâmetros:

Percurso formativo – 5 %

Experiência profissional – 20 %

Atitudes e competências evidenciadas na entrevista – 10 %

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2022/2023**

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

Para efeitos de desempate, no caso da contratação de técnicos especializados, são estabelecidos os seguintes critérios:

- a. Candidatos com maior idade;
- b. Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

O Presidente

1º Vogal/Secretário

2º Vogal

(Nuno Sousa)

(Dulce Freire)

(Sílvia Lourenço)